PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 033
PROJETO DE LEI 033/92
AUTORIA Executivo

Publicado no jornal
Folha de Londrina
Edição nº 32.069
02/04/92

L E I Nº 031/92

SÚMULA: Concede, Isenção, do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, à Sociedade Esportiva dos XX, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedida a Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, à Sociedade Esportiva dos XX, inscrita no CGC/MF nº 80.923.162/0001-30, com sede nesta cidade, incidente sobre o imóvel constituído por uma área de terras de 3.966,43 m2, localizada no Recanto Estoril, neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de março de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração